



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARROS CASSAL

LEI Nº 1.354, DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

Altera a redação da Lei nº 1.314 de 14 de abril de 2020, adequando expressões, termos e medidas do memorial para a regular escrituração.

Art. 1º - O art. 4º da Lei Municipal nº 1.314 de 14 de abril de 2020, passa a ter a seguinte redação:

*"(...) **Art. 4º** - Fica assim descrito as áreas a serem doadas, para fins de registro, regularização e ordenamento da presente área de terras urbanas.*

ÁREAS DOADAS:

1) RUA KURT SPALDING

Uma Parte de Terras Urbanas, com a área de 1.775,03m² (Hum mil setecentos e setenta e cinco metros e três decímetros quadrados), a qual será ocupada pelo prolongamento da Rua Kurt Spalding, situada nesta cidade de BARROS CASSAL - RS, confrontando: ao Norte, em 99,41 metros, com a Quadra nº 36; ao Leste, em 20,31 metros, com a confluência da Rua Marechal Floriano; ao Sul, em 88,09 metros, com terras urbanas de Cezar Augusto Gottardi; e, ao Oeste, em 20,58 metros, com a confluência da Rua Assis Brasil.

2) RUA ASSIS BRASIL

Uma Parte de Terras Urbanas, com a área de 1.150,25m² (hum mil, cento e cinquenta metros e vinte e cinco decímetros quadrados), a qual será ocupada pelo prolongamento da Rua Assis Brasil, situada nesta cidade de BARROS CASSAL - RS, confrontando: ao Norte, em 20,07 metros, com sucessores de Rogerio Giacomini; ao Leste, no sentido norte/sul, em 36,98 metros, com a Quadra nº 36, e em 20,58, com a confluência da Rua Kurt Spalding; ao Sul, em 23,41 metros, com terras urbanas de Cezar Augusto Gottardi; e, ao Oeste, em 54,21 metros, com terras urbanas de Cezar Augusto Gottardi.

ÁREAS REMANESCENTES:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARROS CASSAL

1) Parte da QUADRA N° 36, situada nesta cidade de **BARROS CASSAL - RS**, ao lado par da Rua Kurt Spalding, lado ímpar da Rua Assis Brasil, e lado par da Rua Marechal Floriano, com a área de 3.245,19m²(três mil, duzentos e quarenta e cinco metros e dezenove decímetros quadrados), sem benfeitorias, confrontando: ao **Norte**, em 91,81 metros, com terrenos de sucessores de Rogério Giacomini; ao **Leste**, em 36,98 metros, com a Rua Marechal Floriano; ao **Sul**, em 99,41 metros, com a Rua Kurt Spalding; e, ao **Oeste**, em 36,98 metros, com a Rua Assis Brasil.
Quarteirão - Ruas: Kurt Spalding, Assis Brasil, Presidente John Fitzgerald Kennedy e Marechal Floriano.

2) UMA FRAÇÃO DE TERRAS URBANAS, situada nesta cidade de **BARROS CASSAL - RS**, ao lado par da Rua Marechal Floriano, com a área de 6.033,78m²(seis mil, trinta e três metros e setenta e oito decímetros quadrados), sem benfeitorias, confrontando: ao **Norte**, partindo da Rua Marechal Floriano no sentido leste/oeste, em 88,09 metros, com a Rua Kurt Spalding, e em 20,58 metros com a Rua Assis Brasil, daí no sentido sul/norte, em duas linhas de 54,21 metros, e 3,26 metros, com a Rua Assis Brasil, desse ponto no sentido leste/oeste, em 91,71 metros, com terrenos de sucessores de Rogério Giacomini; ao **Leste**, em 10,00 metros, com a Rua Marechal Floriano; ao **Sul**, partindo da Rua Marechal Floriano no sentido leste/oeste, em 145,16 metros, com terras urbanas de Armando Neumann, e em 104,00 metros, com o Estádio de Futebol de propriedade do Clube Aliança; e, ao **Oeste**, em 63,85 metros com o Estádio de Futebol de propriedade do Clube Aliança.

Art. 2º - Os demais termos e artigos da Lei Municipal nº 1.314 de 14 de abril de 2020 permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta Lei e as alterações nelas dispostas entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 21 de janeiro de 2021.


ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal